

#### Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e

Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

### PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 438 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA
COMPOR COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA PARA APURAR
EVENTUAL RESPONSABILIDADE
PELOS FATOS CONSTATADOS NO
PROCESSO SEI- 220008/000095/2021.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso das atribuições legais e regimentais e,

#### **CONSIDERANDO:**

- o que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto N.º 7.526, de 06 de setembro de 1984;
- a formação da Comissão Permanente de Sindicância através da PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 402 DE 17 DE AGOSTO DE 2022;
- os fatos constatados no processo administrativo n.º SEI-220008/00095/2021 e o que consta no processo SEI-220008/000496/2022,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º -** DETERMINAR a substituição da servidora RENATA MADEIRA VILLAR PALMIER, ID Funcional n.º 1176194-6, pela servidora MÁRCIA GOMES LEONARDO, ID Funcional n.º 5023095-6, na Comissão Permanente de Sindicância especificamente na apuração dos fatos determinados na PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 433 DE 26 DE ABRIL DE 2023;
- **Art. 2º-** Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 7.526/84.

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023.

### Murilo Leal

### **Conselheiro-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 25/05/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador **52706341** e o código CRC **3E36C0EC**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000496/2022

SEI nº 52706341



conforme abaixo indicado, mantidas as demais características: Seção para inclusão:

Manilha - São Francisco de Pau-	291,20 km R\$ 103,25	
la		
Niterói - São Francisco de Paula	316,80 km R\$ 112,45	

#### (\*) quilometragem equivalente

PROCESSO № SEI-100005/000840/2023 - Com base no parecer da área técnica (50820563) AUTORIZO a implantação das seções no quadro tarifário do SC 108038002 108007001 Campos - Nova Friburgo "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características:

DA 00 15	
R\$ 62,45	
R\$ 84,50	
R\$ 98,20	
R\$ 51,10	
R\$ 53,60	
R\$ 59,25	
R\$ 80,25	
R\$ 88,00	
R\$ 94,40	
R\$ 89,00	
R\$ 86,25	
R\$ 78,85	
R\$ 69,95	
R\$ 75,65	
	R\$ 98,20 R\$ 51,10 R\$ 53,60 R\$ 59,25 R\$ 80,25 R\$ 88,00 R\$ 94,40 R\$ 89,00 R\$ 86,25 R\$ 78,85 R\$ 69,95

PROCESSO Nº SEI-100005/000881/2023 - Com base na análise promovida pela área técnica (46460458/48214382/48214382), AUTORIZO a implantação das seções Manilha - Macaé, Macaé - Casimiro de Abreu e Niterói - Rio das Ostras, no quadro tarifário do serviço 108051003 Niterói - Quissamã (via Vila Verde) "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características: Seção para inclusão:

Manilha - Macaé	149,40 km	R\$ 53,15
Macaé - Casimiro de Abreu	62,20 km	R\$ 22,10
Niterói - Rio das Ostras	151.80 km	R\$ 53.90

#### (\*) quilometragem equivalente

PROCESSO Nº SEI-100005/000988/2023 - Com base no parecer da área técnica (49465768) AUTORIZO a implantação da seção Cachoeiras de Macacu - Duque de Caxias, no quadro tarifário do serviço complementar 108007002 Nova Iguaçu - Nova Friburgo (via Magé) "A", operado pela empresa Auto Viação 1001 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais características: Seção para inclusão:

Cachoeiras	de	Macacu	-	Duque	de	Ca-79,90 km	R\$ 28,35	
xias								

#### (\*) quilometragem equivalente

PROCESSO Nº SEI-100005/000999/2023 - Com base no parecer da área técnica (50259719) AUTORIZO a implantação das seções abaixo, no quadro tarifário da linha 108003000 Itaperuna - Rio de Janeiro (via Niterói e Miracema) "A", operada pela empresa Auto Viação 100 LTDA. (RJ-108), conforme abaixo indicado, mantidas as demais carac-

### Seção para inclusão:

Seção	Extensão (km)*	Tarifa (R\$)				
Alcântara - Cordeiro	155,00	55,00				
Cantagalo - Rio de Janeiro	194,00	68,85				
Cantagalo - Niterói	172,50	61,25				
Cordeiro - Santo Antônio de Pádua	107,80	38,25				
Cordeiro - Miracema	125,50	44,55				
Itaocara - Macuco	64,20	22,80				
Macuco - Santo Antônio de Pádua	89,70	31,85				
Macuco - Miracema	107,40	38,10				
Bom Jardim - Macuco	45,30	16,10				
Manilha - Nova Friburgo	100,00	35,50				
Macuco - Manilha	167,00	59,25				
Itaocara - Miracema	43,20	15,35				

PROCESSO № SEI-10005/003796/2023 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI n°51507424), APROVO o modelo de planta nº 12767031, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especifica-

ções: Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Ideale 800, com ar condiciona-

do, DPM e WC. Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V. Distância entre eixos: 5950 mm. Lotação: 42 passageiros sentados.

PROCESSO Nº SEI-100005/003797/2023 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº51506023), APROVO o modelo de planta nº 12766310, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especifica-

cões: Ĉarroceria: Ônibus rodoviário modelo Ideale 800, com ar condicionado

e WC. Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V. Distância entre eixos: 5950 mm. Lotação: 44 passageiros sentados.

PROCESSO Nº SEI-100005/003798/2023 - Com base no parecer da área técnica (Doc. SEI nº51504751), APROVO o modelo de planta nº 15767059, requerido por Marcopolo SA com as seguintes especifica-

Carroceria: Ônibus rodoviário modelo Ideale 800, com ar condicionado e WC. Chassi: M. Benz OF 1721 Euro V.

Distância entre eixos: 5950 mm. Lotação: 42 passageiros sentados.

PROCESSO N° SEI-100005/009528/2022 - DEFIRO com base no parecer da área técnica (Doc SEI 51678701/51679155).

# DE 26.05.2023

PROCESSO № SEI-100005/000452/2023 - Na forma proposta pela área técnica (52555650), AUTORIZO a alteração no itinerário da linha 541L, permissionada à empresa Viação Nossa Senhora da Penha Ltda (RJ-188), a qual passará a denominar-se Comendador Soares - Cascadura "SA, cumprindo os seguintes trajetos: Ida: Rua dos Quarteis, Rua Riachão, Estr. Dr. Mario Pinotti, Via Light, Tv. Elói Muniz Barreiros, Avenida Marechal Floriano Peixoto, ... Volta: ..., Via Light, Estr. Dr. Mario Pinotti, Rua Riachão e Rua dos Quarteis.

ld: 2481525

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CENTRAL Nº 523 DE 25 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDI-CÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ENGE-NHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, no uso de

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF (49112788) e o constante nos autos do processo nº

SEI-100006/000302/2023.

Art. 1º - INSTAURAR a Comissão de Sindicância para examinar os fatos que deram origem à Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, referente pagamento da Taxa de Coleta de Lixo relativa ao ano de

Art. 2º - DESIGNAR os empregados abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para apurarem as irregularidades ora aponta-

MATRÍCULA	LOTAÇÃO
99.000.725	GERLIC
99.000.184	GERADM
99.000.873	GERLIC
	99.000.725 99.000.184

Art. 3° - A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

#### FABRÍCIO ABÍLIO DUARTE DE MOURA Diretor-Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIA AGETRANSP Nº 438 DE 25 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR CO-MISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE PELOS FATOS CONSTATADOS NO PROCESSO Nº SEI-220008/000095/2021.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições legais e regimentais e,

#### CONSIDERANDO:

- o que lhe confere o artigo 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984;

- a formação da Comissão Permanente de Sindicância através da PORTARIA AGETRANSP nº 402 de 17 de agosto de 2022;

os fatos constatados no Processo Administrativo nº 220008/000095/2021 e o que consta no Processo nº SEI-220008/000496/2022

#### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição da servidora Renata Madeira Villar Palmier, ID Funcional nº 1176194-6, pela servidora Márcia Gomes Leonardo, ID Funcional nº 5023095-6, na Comissão Permanente de Sindicância especificamente na apuração dos fatos determinados na Portaria AGETRANSP nº 433 de 26 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 7.526/84.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publi-

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023

# **MURILO LEAL**

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁ-RIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP N ° 439 DE 25 DE MAIO DE 2023

ALTERA A PORTARIA AGETRANSP Nº 402 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUA-VIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADODO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas no art. 15 do Regimento Interno da AGETRANSP e considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-220008/001368/2020,

# RESOLVE:

Art. 1° - Incluir o  $\S$  1° e  $\S$  2° no artigo 2° da Portaria AGETRANSP n° 402, de 17 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte

pedimentos, férias, licenças e outros eventuais afastamentos;

§ 2º - Fica designada a Servidora Isabelle Cristina Ferreira dos Reis Malafaia, ID Funcional nº 5087022-0, como substituta à Presidente em caso de impedimentos, férias, licenças e outros eventuais afastamentos."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2023 MURILO LEAL

Conselheiro-Presidente

ld: 2481121

### Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

ATO DO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 099 **DE 22 DE MAIO DE 2023** 

> ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 96, DE 31 DE MARÇO DE 2023, PUBLICADA EM 12 DE ABRIL DE 2023, QUE REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS PELOS MUNICÍPIOS FLUMINENSESPARA O CALCULO DO INDICE FINAL DE CONSER-

VAÇÃO AMBIENTAL DO ICM ECOLÓGICO, COM BASE NA LEI ESTADUAL Nº 5.100/2007 E NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.884/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA-DE (SEAS) EM EXERCÍCIO E O PRESIDENTE DO CONSELHO DI-RETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 10 de maio de 2023, processo administrativo nº SEI-E-07/001.77/2017,

#### **CONSIDERANDO:**

que, ao longo de cada ano, do total do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS repassado pelo Estado do Rio de Janeiro aos Municípios fluminenses, 2,5% da parcela de 25% do ICMS distri-buída aos Municípios seguem critérios ambientais estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.100/2007, conhecida como Lei do ICMS Ecológico;

- que os critérios ambientais instituídos pela Lei Estadual nº 5.100/2007 foram regulamentados pelo Decreto Estadual nº 46.884/2019;

que o órgão colegiado do Conselho Diretor (Condir), delibera e aprova a edição do ato normativo em acordo com a cf. art. 9°, inciso II, da Lei Estadual nº 5.101/20073 c/c art. 2°, parágrafo único, inciso I, do Anexo I do Decreto Estadual nº 46.619/2019); e

- que, para calcular o nível de conservação ambiental por meio do Índice Final de Conservação Ambiental - IFCA estabelecido no Decreto Estadual nº 46.884/2019, é necessário que os Municípios enviem informações sobre diversos temas, encaminhando documentação composta de formulários cadastrais e os respectivos documentos comprobatórios à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS;

#### RESOLVEM:

Art. 1º - A redação do art. 30 da Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 96, de 31 de março de 2023, passa a vigorár com á seguinte redação:

"Art. 30 - Para comprovarem a implementação parcial do Pro-MEA, os Municípios deverão enviar os seguintes documen-

I - Cópia da publicação, no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, realizada até o dia 25 de abril do ano corrente, do ato normativo que instituiu a comissão de implantação e monitoramento do ProMEA, que deve ter integrantes da Secretaria municipal de meio ambiente e de, pelo menos, projectores propriedades de decadores embientes; mais uma secretaria municipal e de educadores ambientais:

Art. 2º - A Resolução Conjunta SEAS/INEA nº 96, de 31 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 39-A:

"Art. 39-A - Para o ciclo do ICMS Ecológico de 2023, o prazo estabelecido no art. 3° será de 12 de abril até 15 de maio de 2023." (NR)

Art. 3° - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO

Secretário em exercício
PHILIPE CAMPELLO COSTA BRONDI DA SILVA Presidente do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente

ld: 2481524

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

# DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO N° SEI-070002/009761/2023 - AUTORIZO o afastamento remunerado do servidor Pedro Wolfgang Kern Moraes Velasques, Técnico em Química, ID Funcional nº 4461212-5, para a realização de curso de formação relativo a concurso público, com base no artigo 11, X, do DL 220/75 e no art. 79, XIV, do Decreto Estadual nº 2.479/79 e Enunciado n.º 37 - PGE.

ld: 2481375

# INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

# AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158535

JOSELI CORREIA DOS SANTOS. CNPJ/CPF 004.340.497-94. ENDEREÇO: RUA JOAO GOMES PESSANHA, Nº 126. MUNICIPIO: CONCEIÇÃO DE MACABU. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 4.000,00. PROCESSO Nº SEI-070002/007551/2022.

# AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158534

ANDERSON FIGUEIRA MESQUITA. CNPJ/CPF N° 004.340.497-94. ENDEREÇO: ESTRADA CALIFÓRNIA, S/N. MUNICI-PIO: ITALVA. INFRAÇÃO: Artigo 31 da Lei Estadual 3.467/00. PENA-LIDADE: Multa Simples R\$ 8.000,00. PROCESSO Nº SEI-070002/007549/2022.

# AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158533

NOME: M GUIMARÃES TELECOM INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI. CNPJ/CPF N° 30.285.174/0001-09. ENDEREÇO: RUA PROFESSOR ALFEU PORTELA, N° 00233. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO, INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual NALIDADE: Multa Simples R\$ 10.307,68. PROCESSO Nº SEI-070002/007554/2022.

# AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158532

NOME: EMCCAMP RESIDENCIAL S.A. CNPJ/CPF N° 19.403.252/0001-90. ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, N° 744. MUNICIPIO: BELO HORIZONTE. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 22.961,07. PROCES-SO Nº SEI-070002/007552/2022

# AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158531

THIAGO CARDOSO FERNANDES NOME: CNPJ/CPF N° 098.740.077-02. **ENDEREÇO**: AV. ENGENHEIRO SOUZA FILHO, S/N. MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 5.210,21. PROCES-SO Nº SEI-070002/007548/2022.

# AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158530

NOME: PAULO ALVES DA SILVA. CNPJ/CPF N° 073.913.197-40. EN-DEREÇO: RUA DAS PITANGAS, Nº 41. MUNICIPIO: RIO DE JANEI-RO. INFRAÇÃO: Artigo 64 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Simples R\$ 13.750,83. PROCESSO N° 070002/007550/2022.

# AUTO DE INFRAÇÃO Nº GEFISEAI/00158528

SEBASTIÃO LAÉRCIO MACHADO. CNPJ/CPF N° NOME: 028.870.377-49. ENDEREÇO: RUA JOSÉ MANSO PEXEIRA CA-BRAL, Nº 167. MUNICIPIO: ITAJUBÁ. INFRAÇÃO: Artigo 76 da Lei Estadual 3.467/00. PENALIDADE: Multa Simples R\$ 2.040,03. PRO-CESSO Nº SEI-070002/005698/2022.



suas atribuições legais

